

---

## PARECER JURIDICO

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

**ASSUNTO:** projeto dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Alvorada do Oeste-RO, do Decreto Estadual nº 18.572 de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

### **I-RELATÓRIO:**

Aportou na assessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº001, de 03/02/2023, de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO, que tem como objetivo **Regulamentar Decreto Estadual nº 18.572 de 29 de janeiro de 2014**, com objeto de responsabilidade de pagamento de adicionais aos servidores estaduais cedidos a secretaria de saúde.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### **II - ANÁLISE JURÍDICA**

#### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

O projeto de fato versa sobre matéria de atribuição do chefe do poder executivo Municipal de Alvorada do Oeste em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30 inciso I da Carta

---

---

Magna, artigo 08 inciso I e artigo 42 inciso I, da Lei Organica do Municipio.

Resalta-se que a matéria é de iniciativa privativa do chefe do poder executivo conforme disposto acima.

## **2.2. Da Proposta de regulamentação de Decreto por Lei**

O artigo 1º do Projeto de Lei nº. 001/2023 prevê a responsabilidade do Municipio de Alvorada o pagamento de adicionais aos servidores cedidos pelo estado a secretaria municipal de saúde, com regulamentação do **Decreto Estadual nº 18.572 de 29 de janeiro de 2014.**

Pois bem, inicialmente cabe ressaltar que o referido processo apresenta vicio de forma, pois nao observa a herarquia das normas no ordenamento juridico, pois nao se edita Lei para regulamentar Decreto, e sim Decreto para regulamentar Lei.

Sendo assim, deve o chefe do poder executivo, editar Lei que contemple a regulamentação do pagamento de adicionais ao servidores cedidos do estado por projeto de Lei autônomo.

Portanto o referido projeto de Lei apresenta **vicio de forma insanável**, devendo ser encaminhado as comissoes para manifestação e

---

---

posteriormemnto remetido ao poder executivo para observar **a forma prevista em lei.**

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, **OPINA** s.m.j. **Pela inconstitucionalidade e inviabilidade técnica do Projeto de Lei ordinária nº. 001/2023, por conter vícios de forma.**

Urupá/RO, 02 de fevereiro de 2023.

---

**WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**  
**ASSESSOR JURÍDICO.**  
**OAB/RO 5309**

---